

PROJETO DE LEI Nº 052/2025, de 28 de agosto de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECONHECER DÉBITO E EFETUAR O PAGAMENTO DECORRENTE DE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE CUJAS AUTUAÇÕES SE DERAM NOS ANOS DE 2023 E 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal reconhecer débito, efetuar o pagamento e quitação de multas de trânsito decorrente de autuações de trânsito em veículos do município de Iraí/RS, conforme NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL que segue anexo, referentes aos anos de 2023 e 2024, no valor de R\$ 4.572,32 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais com trinta e dois centavos), de acordo com os documentos que seguem anexo e passam a integrar esta Lei.

Parágrafo Único: A administração adotará as medidas visando a apuração dos responsáveis objetivando o ressarcimento ao erário.

Art. 2º A autorização é válida pelo período precário de 6 (seis) meses, mediante o pagamento integral dos valores, bem como sua atualização e correção legal, evitando novas despesas aos cofres públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:

Órgão – 98 – Encargos Especiais do Município

Unidade 01 – Encargos Especiais do Município

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade: 2096 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Elemento de Despesa:

33.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, em 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 052/2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação objetiva autorizar o Executivo Municipal reconhecer e quitar débito oriundo de despesas com multas e autuações de trânsito de veículos oficiais do Município, oriundos de diversas secretarias, em especial da Secretaria de Saúde, conforme NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

A presente autorização visa evitar cobrança judicial e acréscimo de valores decorrente de custas e honorários. A cobrança do débito é inerente às autuações de veículos no Município de Iraí/RS, anos base de 2023 e 2024, visto que há as autuações e multas precisam ser quitadas como condição para a renovação do seu licenciamento, condição para que os veículos possam transitar ou circular sem que sejam objeto de novas multas em razão da não renovação do seu licenciamento, citando especialmente os veículos da Secretaria de Saúde.

Trata-se de uma autorização por tempo determinado, em caráter precário e de acordo com o interesse da administração municipal, específico para um único ato.

Registra-se que a administração adotará as medidas necessárias visando a apuração dos responsáveis objetivando o ressarcimento ao erário.

Desta forma, com tais esclarecimentos e justificativas pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, em 28 de agosto de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal